

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 172
18/09/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 71 (SETENTA E UMA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO	3
DTS GAN 10 2020	
DTS GAN 11 2020	
DTS GGZ-PPGEST-IET 20 2020	
DTS GLE 02 2020	
DTS NDAE 003 2020	

SEÇÃO II

EDITAIS, CONVÊNIOS E OUTRO.	9
1- EDITAL PPGAU 2021 (DOUTORADO)	
2- EDITAL GGZ-PPGEST-IET 2020 (TUTORIA)	
REGULAMENTO INFES MATEMÁTICA TCC 2020	

SEÇÃO III

DECISÕES E RESOLUÇÕES	62
RESOLUÇÃO SGS 01 2020	

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS	65
DTS PROPLAN 12 2020	
DTS 41 DAP 2020	
PORTARIAS	67

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAN Nº 010, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

Designar os docentes **THIAGO FASSARELLA DO AMARAL**, professor associado, matrícula SIAPE nº 01651467, **NIVALDO NUNES DE MEDEIROS JUNIOR**, professor associado, matrícula SIAPE nº 01261326-5 e **VALERIANO LANZA** professor Adjunto A, matrícula SIAPE nº 03144144 para compor sob a presidência do primeiro a Comissão Examinadora para o Exame de Proficiência para as disciplinas GAN00178 ÁLGEBRA 1.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

HAROLDO DA COSTA BELO
Mat. SIAPE 0302887
Chefe do GAN
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAN Nº 011, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

Designar os docentes **JONES COLOMBO**, professor associado, matrícula SIAPE nº 01546567, **ANA MARIA LUZ FASSARELLA DO AMARAL**, professor associado, matrícula SIAPE nº 01769553 e **LUIZ ALBERTO VIANA DA SILVA** professor adjunto, matrícula SIAPE nº 02916959 para compor sob a presidência do primeiro a Comissão Examinadora para o Exame de Proficiência para as disciplinas GAN00191 ÁLGEBRA LINEAR 1.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

HAROLDO DA COSTA BELO
Mat. SIAPE 0302887
Chefe do GAN
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INEST Nº 20, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: Designar a Banca Examinadora do concurso de seleção para o programa de tutoria GGZ/PPGEST/IET - 2020

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS – INEST - UFF, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

1. **Designar** os docentes **FERNANDO ROBERTO DE FREITAS ALMEIDA**, matrícula SIAPE nº 1854722 (presidente); **GABRIEL PASSETTI**, matrícula SIAPE nº 1994818; e **VICTOR LEANDRO CHAVES GOMES**, matrícula SIAPE nº 1809762, para compor a Banca Examinadora do concurso de seleção para o Programa de Tutoria GGZ/PPGEST/IET, conforme orientações previstas na Instrução de Serviço DMO/CAEG nº 01, de 13 de agosto de 2020. Esta DTS tem efeito retroativo a partir da data de sua assinatura (08/08/2020).

VÁGNER CAMILO ALVES - 1642361
Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos – INEST – UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLE Nº 02, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE

1. Designar as professoras **SANDRA HELENA CORREIA MONTEIRO** matrícula SIAPE n.1148545 e **VANESSA LOPES LOURENÇO HANES** matrícula SIAPE n.2308877 para integrarem a banca de seleção de monitores voluntários para o projeto Educação Metalinguística, aprovado pelo Programa de Monitoria da UFF.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉ CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO
Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas – GLE
#

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
RESIDÊNCIA EM FARMÁCIA HOSPITALAR, Nº 003 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

EMENTA: Designação do Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* Residência em Farmácia Hospitalar.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM FARMÁCIA HOSPITALAR,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os membros abaixo sob a Presidência do primeiro, para compor o Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* Residência em Farmácia Hospitalar:

Tipo	Titulares	
	Nome	Matrícula
Coordenação do Programa	André Teixeira Pontes	214537-6
Docente	Thaísa Amorim Nogueira	270486-5
Docente	Ranieri Carvalho Camuzi	155431-7
Docente	Benedito Carlos Cordeiro	172925-6
Gestão NERJ	Zilda de Santana Gonsalves	158281-5
Gestão SMS	Carla Patricia Figueiredo Antunes de Souza	11/237634-1
Tutor/Preceptor Nerj	Flávia Valéria de Almeida	158137-0
Tutor/Preceptor SMS	Márcia Regina Guimarães de Carvalho Bonaldo	12/190440-8

Tipo	Suplente	
	Nome	Matrícula
Coordenação do Programa	Carla Valéria Vieira Guilarducci Ferraz	171467-7
Docente	Emeli Moura de Araújo	145263-5
Docente	Elaine Silva Miranda	176296-6
Docente	Sabrina Calil Elias	128346-7
Gestão NERJ	Marlon Teixeira Prado	174052-1
Gestão SMS	Vânia Lúcia Monteiro de Carvalho	11/225.111-4
Tutor/Preceptor Nerj	Tamara Ferreira Lemos	175469-7
Tutor/Preceptor SMS	Elisangela Inês Gonçalves	10/174636-1

2 - Esta DTS entra em vigor na sua publicação, com efeito de anular DTS Nº001 de 20 de agosto de 2020, publicada em 24/08/2020.

ANDRÉ TEIXEIRA PONTES
COORDENADOR DO CURSO
#####

SEÇÃO II

EDITAL DE SELEÇÃO DO DOUTORADO 2021

O Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37/2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa e a Resolução CEPEX 157/2020, faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção do Curso de Pós-Graduação “stricto sensu”, nível de DOUTORADO em Arquitetura e Urbanismo, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO “PRODUÇÃO E GESTÃO DO AMBIENTE URBANO”, para o ano 2021, PRIMEIRO SEMESTRE, na forma deste Edital.

O edital válido passa a ser este publicado em 16 de Setembro de 2020, no qual foram corrigidos itens de orientadores disponíveis e formatação dos projetos de pesquisa.

1. APRESENTAÇÃO

Endereço:

Universidade Federal Fluminense

Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo

Rua Passo da Pátria, 156, Bloco D, sala 541 – São Domingos – Niterói – RJ – CEP 24210-240

Campus da Praia Vermelha

Sítio do Programa: <http://www.ppgau.uff.br/site/>

e-mail: selecaodoutorado2021.ppgau.uff@gmail.com

Coordenador: Vinicius M. Netto

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, pela resolução 157 do CEPEX da UFF e pelo Regimento Interno do Programa e Geral da UFF.

1.2 Pelas circunstâncias atuais de emergência da Pandemia, o processo será realizado exclusivamente por meio de ferramentas remotas de acesso e comunicação via internet; As atividades serão realizadas a partir da cidade de Niterói/RJ.

1.3 Será nomeada pelo PPGAU/UFF comissão examinadora para a realização da seleção do curso de doutorado;

1.4 O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponibilizadas no sítio do PPGAU www.ppgau.uff.br

1.5 O atendimento aos interessados se dará exclusivamente através do e-mail: selecaodoutorado2021.ppgau.uff@gmail.com

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições ocorrerão no período de 14/09/2019 a 19/10/2019, em duas fases.

3. VAGAS:

3.1 Número de Vagas e Linhas de Pesquisa:

São oferecidas **15 (quinze) vagas de ampla concorrência**, abertas a profissionais graduados, que busquem aprofundar seus estudos em Arquitetura e Urbanismo em nível de Doutorado, área de Concentração “Produção e Gestão do Espaço Urbano e Arquitetônico”, dentro das seguintes linhas de pesquisa:

1- Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade.

2- Cultura e História da Arquitetura, da Cidade e do Urbanismo.

3- Espaço Construído, Sustentabilidade e Ambiente.

Adicionalmente, atendendo à Portaria UFF 60.968 de 26 de março de 2018, são oferecidas **02 (duas) vagas específicas** para candidatos do Programa de Qualificação Institucional (PQI/UFF), a serem ocupadas apenas por docentes e técnicos da UFF.

3.2 Área de Formação dos Candidatos:

Os candidatos que farão parte da seleção de ingresso no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo deverão ter formações comprovadas de MESTRADO da área de Ciências Sociais Aplicadas (Direito, Administração, Economia, Arquitetura e Urbanismo, Planejamento Urbano e Regional, Demografia, Ciência da Informação, Museologia, Comunicação, Serviço Social, Sociologia, Desenho Industrial e Turismo). Além destas, poderão aplicar à seleção candidatos com formação em: Antropologia, Artes, Engenharia, Geografia, História e Design. Outras áreas não contempladas nessa enumeração serão avaliadas pela Comissão de Seleção.

3.3 Candidatos Estrangeiros:

Das vagas de ampla concorrência, **02 (duas)** serão reservadas a candidatos estrangeiros não residentes no Brasil, encaminhados através de Convênio com o Ministério de Relações Exteriores, ou Convênio com o PPGAU e com a Universidade Federal Fluminense. Caso estas vagas não sejam ocupadas, serão destinadas aos candidatos brasileiros.

3.4 Vagas de Ações Afirmativas:

Do total de vagas, 20%, ou seja, 3 (**três**) vagas serão reservadas para candidatas/os que optarem por concorrer às vagas destinadas às políticas de ação afirmativa (PAAs) autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que tenham obtido a nota de aprovação exigida nas etapas do concurso (nota de corte). Caso estas vagas não sejam preenchidas, serão destinadas aos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

3.4.1 No ato da inscrição, candidatas/os que se auto identifiquem como negras/os ou indígenas, poderão optar por concorrer às vagas destinadas às PAAs, indicando tal opção através de formulário disponível no site do Programa. Tais candidatas/os serão definidos como *optantes*.

3.4.2 Em caso de declaração falsa, as/os candidatas/os às PAAs estarão sujeitos às sanções penais previstas no Decreto-Lei no. 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, cancelamento do título, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFF.

3.4.3 Todas/os as/os candidatas/os serão submetidas/os a um único processo seletivo.

3.4.4 Todas as etapas do processo seletivo são obrigatórias.

4. CORPO DOCENTE

Os candidatos devem concorrer à seleção mediante o aceite de orientação por professor do corpo docente do Programa, que tenha disponibilidade de orientação, segundo quantidade adequada de orientandos respeitando a cota do Programa. Eles deverão avalizar o projeto de tese, conforme disposto no item 6.2, do presente edital.

1. Andréa da Rosa Sampaio, Doutor, PROURB-UFRJ, 2006

- ✓ Áreas de interesse: Cultura e História da Arquitetura, da Cidade e do Urbanismo. Preservação do Patrimônio

2. Dinah Tereza Papi de Guimaraens, Museu Nacional – UFRJ, 1998.

- ✓ Áreas de interesse: teoria da arquitetura contemporânea, patrimônio imaterial, estética transcultural, arte pública e intervenções urbanas.

3. Eloisa Carvalho de Araújo, Doutor, PROURB-UFRJ, 2006.

- ✓ Áreas de interesse: desenvolvimento urbano e regional, planejamento urbano-ambiental, desenvolvimento sustentável, projetos urbanos, infraestrutura urbana, rios urbanos, paisagem multifuncional.

4. Felix Carriello, Doutor, Geografia UFF, 2012

- ✓ Áreas de interesse: Planejamento Urbano e Territorial e Geotecnologias; Meio Ambiente e Dinâmica do Uso e Cobertura da Terra; Ecologia de Paisagem.

5. Fernanda Ester Sanches Garcia, Doutor, Geografia, USP, 2001

- ✓ Áreas de interesse: Grandes Projetos Urbanos. Operações urbanas e Megaeventos. Cultura, Cidade e Produção de Narrativas. City Marketing. Conflitos Urbanos e Cartografia Crítica.

6. Fernanda Furtado de Oliveira e Silva, Doutor, USP, 1999.

- ✓ Áreas de interesse: planejamento urbano, gestão do solo urbano, instrumentos de política urbana, dinâmica imobiliária.

7. Jorge Baptista de Azevedo, Doutor, UFF, 2008.

- ✓ Áreas de interesse: Teoria da Paisagem e do Paisagismo, Projeto de Paisagismo, Cultura e transculturalidade, Sustentabilidade Urbana, Ruralidade, Desenho, Ensino de Arquitetura e Urbanismo.

8. José Simões de Belmont Pessôa, Doutor, Istituto Universitario di Architettura di Venezia, 1992.

- ✓ Áreas de Interesse: patrimônio cultural, morfologia urbana, teoria e história da arquitetura e do urbanismo.

9. Leonardo Marques de Mesentier, Doutor, UFRJ, 2003.

- ✓ Áreas de interesse: Preservação do patrimônio cultural, Planejamento Urbano e Regional, Teoria e História da Urbanização.

10. Lucia Maria Capanema Alvares, Doutor, University of Illinois, 1999.

- ✓ Áreas de interesse: planejamento comunitário, revitalização urbana, sustentabilidade integrada, paisagem e planejamento do turismo

11. Maria de Lourdes Pinto Machado Costa, Doutor, USP, 1998.

- ✓ Áreas de interesse: teoria da urbanização, planejamento urbano regional, gestão municipal, paisagem e meio ambiente.

12. Maria Lais Pereira da Silva, Doutor, UFRJ, 2003.

- ✓ Áreas de interesse: política habitacional, habitação social, cultura, identidade e representações sociais, história urbana.

13. Marlice Nazareth Soares de Azevedo, Doutor, Institut D'Urbanism de Paris, 1987.

- ✓ Áreas de interesse: teoria e história do urbanismo, planejamento urbano e regional, meio ambiente, gênero na arquitetura e urbanismo.

14. Pedro da Luz Moreira, Doutor, UFRJ, 2007.

- ✓ Áreas de interesse: teoria e história da arquitetura, urbanização de favelas, habitação, mobilidade, densidade.

15. Regina Bienenstein, Doutor, USP, 2001 (Afastada até 16 de novembro de 2020).

- ✓ Áreas de interesse: habitação social, informalidade habitacional, gestão urbana e habitação, urbanização e regulação fundiária de favelas, impactos de grandes projetos urbanos.

16. Thereza Carvalho, Doutor, Oxford Brookes University, 1991.

- ✓ Áreas de interesse: espaços públicos, morfologia urbana, planejamento territorial, sustentabilidade e habitação

17. Vinicius de Moraes Netto, Doutor, University College London, 2007.

- ✓ Áreas de interesse: sociedade e espaço, teoria urbana, morfologia.

18. Werther Holzer, Doutor, USP, 1998.

- ✓ Áreas de interesse: geografia humanista, meio ambiente, paisagem e lugar, urbanização periférica

5. ETAPAS DA SELEÇÃO:

O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo seletivo realizado em três fases, de forma remota, através das novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), em função da Pandemia de Covid-19 – A, B e C, compostas de etapas eliminatórias e classificatórias.

5.1 Inscrições:

As inscrições serão confirmadas após a conferência da documentação exigida encaminhada por meio digital dos candidatos inscritos em relação aos requisitos documentais e será emitida uma lista de inscrições habilitadas e não habilitadas.

5.1.1 A inscrição no processo seletivo será feita em duas fases distintas:

a) **(FASE I) Pré-Inscrição:** envio, por e-mail, da ficha de inscrição, comprovante de pagamento de taxa de inscrição e demais documentos e comprovantes obrigatórios **(de 14 de setembro a 30 de setembro de 2020)**, e;

b) **(FASE II) Inscrição definitiva:** envio, por e-mail, do projeto de pesquisa e documentos adicionais de inscrição **(de 01 de outubro a 19 de outubro)**.

5.1.2 Fase I – Pré-Inscrição. Envio da ficha de Inscrição preenchida e demais documentos e comprovantes obrigatórios, **encaminhados, impreterivelmente, até 30 de setembro de 2020.**

As/os candidatas/os devem:

- a) acessar o endereço eletrônico do PPGAU www.ppgau.uff.br, baixar e preencher a ficha de inscrição. Todos os campos são de preenchimento obrigatório;
- b) Baixar e preencher, no endereço acima indicado, o formulário de auto declaração de Políticas de Ação Afirmativa (PAAs), obrigatório aos candidatas/os que fizerem esta opção;
- c) Cópia em PDF ou JPG do Comprovante de pagamento da **taxa de inscrição**, mediante recolhimento de GRU Simples (Guia de Recolhimento da União), no valor de R\$ 100,00 (cento reais), a ser paga no Banco do Brasil.

5.1.2.1 Orientações gerais para o preenchimento do documento podem ser encontradas no site do PPGAU e nos passos abaixo discriminados:

Passo 1 - A GRU pode ser preenchida a partir do seguinte endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Passo 2 - Preenchida de acordo com as instruções disponibilizadas abaixo:

UG: 153056 Gestão: 15227

Código do Recolhimento: 28832-2

Número de Referência: 0250158418

Competência: 09/2020

Vencimento:

CNPJ ou COF do Contribuinte: (insira seu CPF)

UG/Gestão:

Valor Principal:

Valor Total:

Passo 3 – Imprima a GRU Simples

Passo 4 – Efetue o pagamento em agência do Banco do Brasil

Passo 5 – Envie cópia do comprovante de pagamento, juntamente com sua ficha de inscrição preenchida para completar o processo de pré-inscrição, conforme os termos do presente edital.

Os candidatos estrangeiros residentes fora do Brasil ficarão isentos da taxa de inscrição.

5.1.2.2 Enviar ficha de inscrição, o formulário de auto declaração de Políticas de Ação Afirmativa (PAAs), obrigatório aos candidatas/os que fizerem esta opção e comprovante de pagamento para o e-mail selecaodoutorado2021.ppgau.uff@gmail.com, impreterivelmente até o dia 30 de setembro.

5.1.2.3. Ao final desta fase, as/os candidatas/as receberão um e-mail de confirmação do recebimento destes documentos, com a atribuição de um código de inscrição e a confirmação da pré-inscrição no processo seletivo.

5.1.3 **Fase II – Inscrição definitiva.** Envio do projeto de pesquisa e documentos adicionais. As/os candidatas/os devem:

a) O formulário preenchido digitalmente será obrigatoriamente acompanhado da seguinte documentação listada abaixo, que também deverá ser **encaminhada** para o e-mail selecaodoutorado2021.ppgau.uff@gmail.com, impreterivelmente **até o dia 19 de outubro de 2020**, separadamente, nos formatos especificados:

- ✓ Cópias frente e verso, do Diploma de Mestrado reconhecido ou de Declaração oficial do programa de origem de que a versão final da Dissertação foi entregue, ou, na falta desta, da Ata da Defesa Final da Dissertação de Mestrado de curso no Brasil, acompanhadas de 01 (uma) cópia do Histórico Escolar do Curso de Mestrado. O mesmo será exigido para outro Curso de Pós-graduação com um mínimo de 360 horas. Todos os documentos no formato PDF;
- ✓ Cópia em PDF do Currículo Lattes atualizado da/o candidata/o. O currículo pode ser preparado em plataforma do CNPq acessível no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>. Todos os itens apresentados no currículo Lattes da/o candidata/o terão validade até a data de inscrição, não sendo admitidas adições de informações posteriores; O Currículo deverá ser acompanhado dos devidos atestados comprobatórios, organizados segundo os itens da avaliação curricular em formato PDF ou JPG;
- ✓ Cópias do Diploma de Graduação reconhecido, no formato PDF;
- ✓ Cópia em PDF do Projeto de Pesquisa relativo ao Doutorado assinado pelo candidato e aprovado e assinado pelo futuro professor orientador;
- ✓ Cópia em PDF do Memorial segundo modelo em anexo (Anexo 2) com os devidos atestados comprobatórios (em meio digital);
- ✓ Cópias frente e verso em único arquivo dos documentos de identificação pessoal da/o candidata/o, RG e CPF em formato PDF; cópia da folha de identificação do passaporte para candidatos estrangeiros, em formato PDF ou JPG;
- ✓ Uma fotografia 3 x 4 da/o candidato/a, em formato PDF ou JPG;
- ✓ Declaração de disponibilidade de dedicadas ao curso, no turno da tarde (mínimo de 24 horas semanais)

b) Nenhum documento será aceito após a data final do envio digital da documentação de inscrição, mesmo que seja para fins de complementação de informações já fornecidas no período válido de envio da documentação.

c) A documentação acima relacionada é obrigatória para confirmação da inscrição, na sua fase II – inscrição definitiva.

d) Candidatas/os que não enviarem projeto ou parte da documentação exigida ou que não enviarem a documentação nos formatos requeridos por este edital não terão sua inscrição homologada no processo seletivo e não terão direito à devolução da taxa de inscrição.

e) Projetos de pesquisa que ultrapassem o tamanho estipulado nas normas deste edital ou que fujam ao formato indicado serão considerados “não habilitados” no processo seletivo.

f) Candidatas/os que completarem a fase II da inscrição no processo seletivo terão sua documentação conferida pela Secretaria do PPGAU.

g) As inscrições homologadas serão divulgadas por meio de uma lista em que serão apresentados somente os códigos de inscrição das candidaturas, disponível no site do Programa na data indicada no calendário deste processo seletivo.

h) Os diplomas obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 – UFF.

i) Todo o arquivo encaminhado via formulários de inscrição (pré-inscrição e inscrição definitiva) e ao endereço de e-mail do Programa, selecaodoutorado2021.ppgau.uff@gmail.com, deverá conter Nome e Sobrenome do/a candidato/a, para efeito de identificação. O programa não se responsabilizará pela procura de arquivos não identificados.

5.1.3.1 No caso de candidato que esteja por completar o mestrado no Brasil, antes do período de matrícula no curso, para efeito da inscrição na seleção, será aceito como comprovante hábil apenas o Histórico Escolar do Mestrado com referência explícita ao cumprimento dos créditos e aprovação pela banca de qualificação. A matrícula do candidato aprovado só será efetivada mediante a apresentação do diploma ou da Ata de Defesa Final acompanhada da Declaração do Programa de origem de que a versão final da Dissertação já foi entregue ou ainda Declaração de Diploma em Andamento, em conformidade com as normas da UFF. Trata-se de documentos gerados pelas instituições oficiais, em formato PDF ou JPG.

5.1.4 **Formato do projeto.** Os projetos de pesquisa deverão ser encaminhados obrigatoriamente em formato PDF, e obedecendo aos seguintes padrões:

a) Máximo de 18 (dezoito) páginas, incluindo capa e bibliografia, com texto digitado em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas, 1,5.

b) Capa, contendo os seguintes dados identificadores: título do projeto, nome da/o candidata/o, indicação de linha de pesquisa, palavras-chaves e orientações conforme Anexo I;

c) Corpo do projeto, contendo, nessa ordem, os seguintes campos obrigatórios: resumo (de até 250 palavras); introdução e apresentação do tema; questão central; objetivos da pesquisa e metodologia; possibilidade de contribuição da pesquisa em termos científicos e revisão bibliográfica.

5.2 Candidaturas não homologadas, que não apresentem toda a documentação exigida acima ou que apresentem irregularidade em quaisquer documentos serão consideradas eliminadas do processo seletivo.

5.3 Ao inscrever-se no processo seletivo, a/o candidato/a reconhece sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

6. ETAPAS DA SELEÇÃO:

6.1 O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo seletivo realizado em três etapas – A, B e C, obrigatórias, compostas de etapas eliminatória e classificatória.

6.2 Fase A - Avaliação dos Projetos de Tese [máximo de 100 – mínimo de 50 pontos]:

Trata-se de etapa eliminatória e classificatória. Consiste na análise dos projetos de pesquisa, previamente avaliados e aprovados pelos futuros professores orientadores, apresentados pelos candidatos.

Nesta análise serão considerados, além da capacidade de expressão de forma lógica e correta na língua portuguesa: a relevância do tema para as linhas de pesquisa do curso, a clareza quanto à questão central da pesquisa, o nível de conhecimento prévio relativo ao tema a ser pesquisado, a coerência entre os objetivos e a metodologia adotada e a adequação da bibliografia de suporte ao desenvolvimento da tese. Os projetos deverão, segundo o item 5.1.4, conter necessariamente e de forma destacada os seguintes itens:

1. Introdução e apresentação do tema (até 20 pontos) considerando contextualização, abordagem, domínio teórico e referência ao estado da arte no tema);
2. Questão central da pesquisa (até 20 pontos), considerando competência no uso de conceitos e teoria, relação entre o plano de análise teórica e recursos empíricos – uso da empiria como recurso de adição ao conhecimento);
3. Objetivos da pesquisa e metodologia (até 25 pontos), considerando coerência entre objetivos e metodologia, descrição pormenorizada e uso de recursos apropriados);

4. Possibilidade de contribuição da pesquisa em termos científicos e revisão bibliográfica (até 20 pontos), considerando o que a tese contribuirá ao estado da arte no tema, nos planos empíricos, metodológicos e teóricos; e a atualização e relação com o tema, em termos bibliográficos);
5. Qualidade da redação (até 15 pontos), considerando a estruturação do texto, ortografia e gramática.

O projeto deverá seguir a estrutura determinada no Edital (item 5.1.4). Não será avaliado aquele que se encontrar fora das normas anunciadas.

Serão classificados para a Fase B os candidatos que obtiverem um mínimo de 50 pontos na Fase A.

6.3 Fase B – Avaliação curricular [classificatória, máximo 100 pontos]:

A fase B se dará a partir da análise da documentação enviada de forma digital, baseando-se nos comprovantes apresentados (certificados acadêmicos, atestados técnicos, certidões do CREA, CAU e outros comprovantes fidedignos) devidamente organizados e ordenados de acordo com a numeração disposta no currículo apresentado. A documentação comprobatória deverá ser numerada. Itens sem atestação adequada não serão considerados. Inclui-se a avaliação do desempenho do candidato durante sua formação e sua experiência profissional, conforme os seguintes critérios:

6.3.1 Formação: máximo de 25 pontos

Serão considerados na avaliação curricular:

- a) Histórico Escolar do Curso de Mestrado;
- b) Histórico Escolar de Curso de Especialização ou Pós-graduação, com mínimo de 360 horas;
- c) Experiência de pesquisa em áreas afins com as linhas de pesquisa do curso: coordenador, pesquisador, colaborador.
- d) Bolsas de pesquisa, iniciação científica, extensão ou similar.
- e) Treinamento em docência em áreas afins com as linhas de pesquisa do curso, estágio docente, monitoria.
- f) Cursos de formação complementar em áreas afins com as linhas de pesquisa do curso (apenas cursos de 40h ou mais).

6.3.2 Produção intelectual: máximo de 35 pontos

Serão considerados na avaliação curricular:

- a) Dissertação de Mestrado e monografia de pós-graduação (especialização) em instituições que desenvolvam pesquisa, extensão e pós-graduação na área e em outras afins.
- b) Autoria, coautoria de livro, de capítulo ou tradução de livro, bem como organização ou coorganização de livros nas áreas afins com as linhas de pesquisa do curso.
- c) Artigos integrais publicados em periódicos científicos, anais de congresso e eventos científicos, em áreas afins com as linhas de pesquisa do curso.
- d) Prêmios acadêmicos.
- e) Relatórios de pesquisa.

6.3.3 Experiência acadêmica em ensino: máximo de 20 pontos

Serão considerados na avaliação curricular:

- a) Experiência de ensino em curso superior, em disciplinas afins com as linhas de pesquisa do curso.
- b) Outras experiências didáticas.

6.3.4 Experiência profissional: máximo de 20 pontos

Serão considerados na avaliação curricular:

- a) Prática profissional em área vinculada aos temas de trabalho do Programa.
- b) Prêmios e publicações relativos ao exercício profissional em áreas afins.

A Fase B consiste na análise da documentação pertinente pela Comissão de Seleção. Os pontos são somados até o limite de cada item e o total geral será limitado a 100 pontos.

Serão classificados para a fase C, por ordem decrescente de pontuação na Fase B, pelo menos os/as primeiros/as 25 candidatos/as do grupo de ampla concorrência, mais os/as candidatos/as da reserva de 20% de vagas de ações afirmativas que tenham sido aprovados na FASE A (análise de projetos). Adicionalmente, serão classificados/as para a Fase C até 02 candidatos/as do Programa PQI/UFF.

6.4. Fase C [eliminatória, máximo 40 – mínimo de 25 pontos]:

6.4.1 Fase C, etapa 01: Exame de compreensão de idiomas

A primeira etapa da fase C consiste de um **exame de compreensão de duas línguas estrangeiras**, realizado de forma remota através das TICs disponibilizada pelo Programa, para os candidatos/as classificados/as na Fase B. O exame de língua estrangeira é **eliminatório**, e deverá ser realizado em dois idiomas estrangeiros escolhidos pelo/a candidato/a entre os seguintes idiomas: espanhol, inglês, francês, italiano e alemão. Este exame não atribui pontuação e consistirá na avaliação da capacidade dos candidatos em compreender e traduzir texto científico, sendo permitido o uso de dicionário online ou digital. Cada exame terá a duração máxima de 60 minutos, que se iniciarão com o envio do texto selecionado pelo PPGAU, nas línguas escolhidas pelo/a candidato/a e terminará com seu reenvio, traduzido. Certificados oficiais de proficiência ou comprovação de aprovação do exame de línguas do Mestrado podem ser apresentados em substituição aos exames. Os documentos gerados deverão ser encaminhados no formato PDF.

6.4.2 Fase C, etapa 02: Defesa oral do Projeto [máximo de 40 - mínimo de 25 pontos]:

A segunda etapa da fase C consiste de uma avaliação da defesa oral, realizada de forma remota por professores que integram a comissão de avaliação do doutorado, do Programa, para os candidatos/as classificados/as na Fase B e com comprovada proficiência em dois idiomas estrangeiros, mediante a aprovação no exame de idiomas ou apresentação de certificados que o substituam.

A avaliação da defesa oral do projeto enfatizará a capacidade de defesa do projeto apresentado. O/a candidato/a receberá uma nota dos entrevistadores até o máximo de 40 pontos. Serão reprovados/as os candidatos/as que não obtiverem um mínimo de 25 pontos.

6.4.3 Será reprovada/o a/o candidata/o que não comparecer/participar de qualquer das etapas previstas da seleção.

6.5 A classificação por etapas será:

6.5.1 A classificação final dos candidatos será divulgada no site do PPGAU, atendendo a duas formas de apresentação: (I) Lista geral de aprovados no processo seletivo; e (II) Listas de candidatos aprovados nas Políticas de Ação Afirmativa (PAA), separadamente.

6.6 A/o candidata/o poderá ser aprovada/o mas não classificada/o. Nesse caso, sua entrada no Programa estará condicionada à desistência de candidatas/os anteriormente classificadas/os, pela ordem.

7. RECURSOS

7.1 As/os candidatas/os poderão interpor recursos ao resultado de cada etapa do processo seletivo uma vez divulgada a relação de aprovadas/os, no prazo máximo estabelecido no calendário previsto no Edital, item 9. Ver formulário próprio no site do Programa.

7.2 Os recursos deverão ser dirigidos à banca de seleção e encaminhados para apreciação desta a partir do e-mail da secretaria do PPGAU/UFF, que confirmará o recebimento até o dia útil subsequente ao envio.

7.3 Os recursos deverão ser registrados através de preenchimento de formulário de interposição de recursos, disponível no site do PPGAU/UFF, e devem apresentar:

- a) Redação clara, precisa e consistente, que chame a atenção especificamente aos pontos que julgue discutíveis na avaliação do projeto ou defesa oral da/o candidata/o.
- b) Fundamentação precisa e concisa do motivo do recurso.
- c) Boa legibilidade, assinatura e identificação pessoal da/o candidata/o.

7.3.1 Serão indeferidos sumariamente recursos imprecisos, intempestivos (fora do prazo estabelecido no Edital), ou com teor que desrespeite a banca.

7.4 A banca é soberana para apreciar os recursos interpostos no prazo de 1 (um) dia útil a partir da entrada com o recurso pela/o candidata/o.

7.4.1 O candidato poderá solicitar revisão de sua nota, por meio de interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação do resultado de cada etapa.

7.5 O prazo para interposição de recurso em relação a cada etapa é de 3 (três) dias úteis a partir do resultado.

8. RESULTADO

8.1 A classificação final seguirá a soma de todos os pontos obtidos pelo candidato nas Fases A, B e C. Em caso de empate, os pontos da fase A serão considerados como critério de classificação para o desempate. Prosseguindo-se o empate, prevalecerá a idade maior.

8.2 O candidato poderá solicitar revisão de sua nota, por meio de interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação do resultado de cada etapa.

8.3 O preenchimento das vagas e a admissão ao curso serão efetivados por ordem de classificação, atendida a condição de nota mínima e a disponibilidade de cota de orientação do professor orientador. Caso a cota de orientações do docente junto ao Programa tenha alcançado o limite, os candidatos poderão ser redirecionados a outros orientadores com disponibilidade de vagas, com aprovação de ambos, após finalizada a seleção, a partir de sugestão da Comissão e posterior endosso da Coordenação do PPGAU.

9. CALENDÁRIO:

Pré-Inscrição	14/09/2020 até 30/09/2020
Inscrição definitiva	01/10/2020 a 19/10/2020
Lista de habilitação da Inscrição	26/10/2020
Resultado da Avaliação do Projeto – FASE A	13/11/2020
Resultado da Avaliação Curricular - FASE B	19/11/2020
Fase C, etapa 01 - Exame de língua estrangeira	26/11/2020
Resultado Fase C – etapa 01	30/11/2020
Fase C, etapa 02 - Defesa Oral do Projeto	03/12/2020 e 04/12/2020
Resultado FASE C, etapa 02	07/12/2020
Resultado Final	14/12/2020

10. DIVULGAÇÃO

As notas dos candidatos serão divulgadas, no site do Programa e por email para os candidatos. Os candidatos aprovados e selecionados e sua classificação serão divulgadas, ao término do processo seletivo, no dia 14/12/2020.

OBS: Não nos responsabilizamos por mensagens não recebidas em função de problemas nos e-mails dos candidatos.

11. APROVEITAMENTO DE VAGAS

A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

12. BOLSAS

O PPGAU concede bolsas de estudo, conforme a disponibilidade anual das cotas recebidas pelo Programa. A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, cuja concessão seguirá os critérios definidos pelas normas dos órgãos financiadores e das normas do próprio Programa.

13. CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

14. MATRÍCULA

14.1 As/os candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os no processo seletivo de que trata este Edital deverá confirmar interesse na vaga no período a ser definido pelo Programa, no ano de 2021, conforme as orientações a serem divulgadas oportunamente pela secretaria do PPGAU/UFF.

14.2 Após a primeira confirmação de interesse, as/os candidatas/os serão convocadas/os para a matrícula e registro acadêmico.

14.2.1 Em momento a ser definido após o término da seleção e do período de emergência da pandemia do covid-19, as/os candidatas/os deverão apresentar os originais e cópias dos documentos encaminhados anteriormente à secretaria do Programa, para fins de conferência e preenchimento do registro acadêmico.

14.2.2 Candidatas/os que porventura tenham entregado declaração de conclusão de curso de mestrado, no ato da inscrição no processo seletivo deverão atualizar sua documentação com a devida comprovação oficial de conclusão do curso, encaminhando o documento, em referência, à secretaria do PPGAU.

14.3 Em caso de desistência da matrícula ou de não confirmação de interesse, poderá ser convocadas/os as/os candidatas/os aprovadas/os subsequentes, conforme orientações dispostas no item 8, deste Edital.

14.3.1 No caso de desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá reclassificação.

Niterói, 16 de setembro de 2020.

VINICIUS M. NETTO

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo

#####

ANEXO I
CAPA DO PROJETO –
DOUTORADO PPGAU 2021

PROJETO DE TESE DE DOUTORADO – PPGAU/UFF	
Título do Projeto:	
Nome Completo do Candidato:	
Nacionalidade:	
CPF:	RG:
E-mail:	
Cidade, data e assinatura do candidato.	
DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR	
Eu, _____, docente do PPGAU/UFF, declaro que avaliei e aprovei este Projeto de Tese e aceito responsabilizar-me pela orientação de Doutorado do(a) candidato(a).	
Niterói, ____ de _____ de 2021.	
Assinatura:	

ANEXO 2

ROTEIRO PARA MEMORIAL (a ser preenchido além do Currículo Lattes)

Na primeira página: “Memorial”

Nome:

Local de trabalho: (endereço completo, telefone)

Residência: (endereço completo, telefone)

E-mail

A partir da segunda página:

Observações:

- Ao roteiro de itens abaixo podem ser incluídos dados que o candidato considerar relevantes e excluídos aqueles dados que o candidato considerar irrelevantes;
 - Colocar cabeçalho com sobrenome e o nome no alto e à direita de todas as páginas;
 - Todas as páginas devem estar numeradas embaixo e à direita de cada folha.
- Os itens 2, 3, 4 e 5 devem incluir texto introdutório com apresentação e avaliação das realizações e a pertinência com o projeto de trabalho do doutorado.

1. Dados Pessoais

- 1.1. Nome completo
- 1.2. Filiação
- 1.3. Nacionalidade, Naturalidade
- 1.4. Data de nascimento

2. Formação e Títulos

- 2.1. Graduação
- 2.2. Pós-Graduação
- 2.3. Outros Cursos

Observação: No caso de cursos, indicar: nome, período ou ano de conclusão, Universidade ou estabelecimento em que cursou e local.

- 2.4. Bolsas
- 2.5. Experiências de pesquisa em áreas afins com as linhas de pesquisa do curso.

3. Produção intelectual:

- 3.1. Dissertações, monografias e relatórios de pesquisa.
- 3.2. Livros e artigos integrais publicados em revistas científicas, anais de congresso, capítulos de livros.

4. Experiência acadêmica em ensino:

- 4.1. Experiência de ensino em curso superior, em disciplinas afins com as linhas de pesquisa do curso.
- 4.2. Outras experiências didáticas.

5. Experiência profissional

- 5.1. Prática profissional em área vinculada aos temas de trabalho do Programa.
- 5.2. Prêmios e publicações, relativos ao exercício profissional.

6. Conhecimento de idiomas

- 6.1. Diplomas por instituições reconhecidas pela CAPES para efeito de bolsas no exterior, ou similar, nos idiomas espanhol, inglês, francês, italiano e alemão.
- 6.2. Certificados por instituição de ensino pública ou privada especializada.

7. Associações Científicas

(Ser for o caso, indique as associações a que está vinculado e o tipo de participação).

OBS: Anexar os documentos comprobatórios da produção intelectual, da realização de pesquisas, atividades de ensino e atividades profissionais, titulação em idiomas e demais atividades, distinções e prêmios elencados no memorial. A ausência de comprovante acarreta a desconsideração dos itens. Todos os comprovantes deverão estar ordenados e numerados da mesma forma que no Memorial.

Local, Data e Assinatura

EDITAL 2020-1
SELEÇÃO PARA TUTORIA

Da identificação

As Coordenações dos cursos de Graduação em Relações Internacionais e de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança, do Instituto de Estudos Estratégicos da UFF, no uso das atribuições previstas na **Instrução de Serviço da Prograd/DMO n.º 01, de 13 de Agosto de 2020**, fazem conhecer, na data de hoje, seu Edital para Seleção de estudantes de pós-graduação para o Programa de Tutoria de 2020, projeto “Tutoria Relações Internacionais 2020”, no qual constam as informações gerais, regras e prazos que orientam o Processo.

Objetivos da Tutoria

O Programa de Tutoria, operacionalizado pela PROGRAD, enseja a participação de alunos da pós-graduação em atividades que visem reduzir a evasão escolar na graduação e exige carga horária mínima de 8 horas semanais junto ao projeto.

Seu foco será na atuação junto aos alunos ingressantes de modo a orientá-los nos primeiros momentos da vida acadêmica e contribuir com as ações de apoio às atividades acadêmicas remotas, auxiliando na implementação de estratégias de ensino-aprendizagem e de avaliação para estudantes ingressantes e estudantes com deficiência.

A Tutoria é um programa para o fortalecimento do sistema de pesquisa, ensino e extensão do Instituto. O tutor é o primeiro intermediário entre o meio acadêmico e os alunos ingressantes, sendo peça fundamental para desenvolver e coordenar atividades que permitam aos jovens estudantes conhecer melhor as oportunidades e recursos disponibilizados pela Universidade.

Vagas oferecidas: duas vagas.

Valor da bolsa: R\$ 600,00

Período de vigência: até dia 30/12/2020, salvo disposições em contrário

II. Da Inscrição no Processo Seletivo:

2.1 - As Inscrições ocorrerão entre os dias 08 e 10 de setembro de 2020;

2.2 – As Inscrições devem ser feitas pelos(as) candidatos(as) diretamente para o email ppgest.pes.iet@id.uff.br;

2.3 – Pré-requisitos: somente poderão concorrer às vagas de tutoria candidatos(as) que estejam regularmente matriculados no curso de mestrado do Pós-Graduação em Estudos Estratégicos e que não sejam bolsistas.

III. Dos documentos exigidos do aluno para a efetivação da inscrição

3.1 – Ficha de inscrição em disciplinas do PPGEST para o semestre letivo 2020/2, comprovando o vínculo atual;

IV. Da seleção

4.1 – As entrevistas ocorrerão no dia 14/09, a partir das 14:00;

4.1.1 – Em 11/09, será publicada no site do PPGEST (www.ppgest.uff.br) a lista de inscritos e a ordem das entrevistas (por ordem alfabética);

4.2 - Os(as) candidatos(as) serão entrevistados em sala virtual, através da plataforma Google Meet, onde estarão presentes apenas os três avaliadores da Banca de Seleção e o próprio examinando que receberá, com devida antecedência, link pessoal e intransferível para a realização da atividade;

4.3 – Ementa do projeto de tutoria: programa voltado à participação de alunos da pós-graduação em atividades que visem reduzir a evasão escolar na graduação. Seu foco será na atuação junto aos alunos ingressantes de modo a orientá-los nos primeiros momentos da vida acadêmica. A Tutoria é um programa para o fortalecimento do sistema de pesquisa, ensino e extensão do Instituto. O tutor é o primeiro intermediário entre o meio acadêmico e os alunos ingressantes, sendo peça fundamental para desenvolver e coordenar atividades que permitam aos jovens estudantes conhecer melhor as oportunidades e recursos disponibilizados pela Universidade.

4.4 – Critérios de seleção:

- a) Conhecimentos prévios sobre a Graduação em Relações Internacionais da UFF e sobre o Programa de Tutoria PPGEST – peso 2,0
- b) Propostas de atividades junto aos alunos ingressantes de modo a orientá-los nos primeiros momentos da vida acadêmica – peso 3,0
- c) Propostas para contribuir com as ações de apoio às atividades acadêmicas remotas – 3,0
- d) Propostas de ensino-aprendizagem remotas e de avaliação para estudantes com deficiência – 2,0

4.5 – Bibliografia indicada: ARRUDA, Eucidio Pimenta. EDUCAÇÃO REMOTA EMERGENCIAL: elementos para políticas públicas na educação brasileira em tempos de Covid-19. EmRede – Revista de Educação à Distância, v. 7, n. 1, 2020. Disponível em: <https://www.aunirede.org.br/revista/index.php/emrede/article/view/621>;

4.6 – Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete).

4.7 – Critérios de desempate:

- a) Nota no exame de seleção para ingresso no PPGEST;
- b) Média das notas das disciplinas já cursadas no PPGEST.

4.8 – Instâncias de recurso:

4.8.1 – Em primeira instância, eventual recurso ao resultado desta seleção deverá ser interposto à Coordenação do Curso de Graduação em Relações Internacionais da UFF, até o dia 17/09, através do e-mail ggz.iet@id.uff.br;

4.8.2 – Havendo discordância do resultado deste recurso, o(a) candidato(a) terá o prazo de 72h, após a divulgação do resultado do recurso em 18/09, para enviar um pedido de recurso à Divisão de Monitoria da PROGRAD, através do e-mail dmo.prograd@id.uff.br, este órgão deliberará em segunda instância pelo resultado final.

V. Da Assinatura do Termo de Compromisso.

Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria da Graduação em Relações Internacionais da UFF (ggz.iet@id.uff.br) e à Secretaria do PPGEST (ppgest.pes.iet@id.uff.br) o Termo de Compromisso assinado e digitalizado. Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não enviar a via digital do Termo de Compromisso no prazo de um dia após divulgação do resultado do processo seletivo.

VI. Da Tutoria:

Os(as) estudantes selecionados para o Programa de Monitoria deverão comprometer-se a:

- 6. 1 - Cumprir carga horária semanal de 8 (oito) horas em atividades previstas no Projeto de Tutoria ao qual está vinculado;
- 6.2. zelar pelo cumprimento do termo de compromisso assinado;
- 6.3. atuar junto aos alunos ingressantes de modo a orientá-los nos primeiros momentos da vida acadêmica;
- 6.4. participar das atividades do Programa definidas pela DMO/CAEG;
- 6.5. em caso de desistência, o tutor deve formalizar sua solicitação de desligamento junto à Coordenação de Curso à qual está vinculado;
- 6.6. contribuir com as ações de apoio às atividades acadêmicas remotas, auxiliando na implementação de estratégias de ensino-aprendizagem e de avaliação para estudantes ingressantes e estudantes com deficiência.

Niterói, 08 de setembro de 2020

FERNANDO ROBERTO DE FREITAS ALMEIDA
Coordenador da Graduação em Relações Internacionais
#####

ANEXO I CRONOGRAMA

Inscrições	08 a 10/09
Divulgação da lista de inscritos e da ordem das entrevistas	11/09
Entrevistas	14/09
Resultado	14/09
Prazo para Recurso à Coordenação da Graduação em R.I. - UFF	17/09
Resultado do Recurso à Coordenação da Graduação em R.I. - UFF	18/09
Resultado final	18/09

ANEXO II

Termo de Compromisso

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE MONITORIA
PROGRAMA DE TUTORIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE TUTORIA

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial completo), telefones (fixo e celular), e-mail __, inscrito no RG sob o nº __ e no CPF sob o nº __; aluno (a) do curso de Pós-Graduação em __, matrícula nº __; banco nº __, agência nº __, conta corrente nº __;

O bolsista de Tutoria declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido, de acordo com a frequência informada pela Coordenação de Curso;
- II. o pagamento da bolsa ocorre exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista de Tutoria. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança nem conjunta;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. a percepção de bolsa de Tutoria não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a UFF;
- V. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista de Tutoria ou da Coordenação do Curso de Graduação ao qual está vinculado, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes e pelo desligamento do bolsista do Curso de Pós-Graduação ao qual estava matriculado;

São deveres do bolsista de Tutoria

- I. dedicar 8 (oito) horas de trabalho semanal às tarefas pertinentes ao Programa, contribuindo para que o ensino se desenvolva com qualidade e procurando aperfeiçoar constantemente a formação para o exercício da docência de nível superior;
- II. executar o plano de atividades aprovado;
- III. comunicar formalmente à Coordenação do Curso de Graduação ao qual está vinculado qualquer afastamento ou o desligamento do Programa. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- IV. participar das atividades organizadas pela Divisão de Monitoria.

Niterói, __/__/20__.

Aluno (a)

Ciente em _____ Coordenador de
Curso de Graduação em Relações Internacionais

Ciente em _____ Coordenador de
Curso de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA O CURSO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA

O **Colegiado do Curso de Bacharelado em Matemática** do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES) da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições, levando em consideração o que foi discutido pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Matemática e de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, resolve alterar o atual Regulamento Interno para Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que passa a contar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer normas específicas para regulamentar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso, chamado de TCC neste documento, do Curso de Bacharelado em Matemática do INFES/UFF.

Art. 2º – O Trabalho de Conclusão de Curso é uma produção acadêmica orientada que expressa as competências e habilidades desenvolvidas pelo aluno, assim como a sistematização de conhecimentos por este adquirido no decorrer do curso.

§ 1º – O TCC deverá ser um trabalho individual do aluno, sendo apresentado através de monografia, sobre temas específicos em uma das áreas de pesquisas mencionadas no Artigo 15 deste Regulamento.

§ 2º – A elaboração, apresentação e aprovação de um TCC é um requisito parcial e obrigatório para obtenção do título de Bacharel em Matemática.

Art. 3º – O TCC constitui uma iniciação ao processo de construção do conhecimento científico. Assim sendo, não se exige dele uma contribuição original, mas a correta aplicação do rigor lógico-científico na investigação de um problema, devidamente fundamentada e acompanhada pela reflexão do aluno.

Parágrafo único – O TCC poderá vir acompanhado de um simulador numérico, software, jogos e outros materiais necessários, desde que produzidos pelo aluno, respeitado o disposto neste artigo.

Art. 4º – O TCC tem como finalidade propiciar ao aluno:

I – Desenvolvimento de habilidades necessárias para a investigação, produção e apresentação de trabalhos científicos;

II – Correlacionamento e aprofundamento dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos no decorrer do curso, por meio da execução de um determinado projeto de pesquisa em uma das áreas de pesquisas mencionadas no Artigo 15 deste Regulamento;

III – Desenvolvimento e utilização de pensamentos crítico e reflexivo em uma das áreas de pesquisas mencionadas no Artigo 15 deste Regulamento;

IV – Desenvolvimento de habilidades que buscam por soluções criativas e eficientes para a resolução de problemas práticos em diversas áreas do conhecimento;

V – Construção de conhecimento interdisciplinar;

VI – Estímulo a consulta bibliográfica especializada;

VII – Contribuição do enriquecimento bibliográfico em uma das áreas de pesquisas mencionadas no Artigo 15 deste Regulamento.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES

Art. 5º – O TCC pode se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

I – Trabalho de revisão crítica de literatura sobre determinado tema;

II – Trabalho de análise de determinado tema apontando ou propondo novos conceitos que melhor o elucidem;

III – Trabalho original de pesquisa.

CAPÍTULO III

DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 6º – Para inicializar a realização do TCC, o aluno deverá estar regularmente matriculado no Curso de Graduação em Bacharelado em Matemática, ter sido aprovado na disciplina PEB00155 – Metodologia de Estudo e Pesquisa, concluído pelo menos 1200 horas da carga horária total da atual matriz curricular do curso e formalizado a escolha do professor orientador para o desenvolvimento do projeto de pesquisa de TCC, conforme orientações descritas no Capítulo IV deste Regulamento e calendário específico da Comissão de TCC.

§ 1º – É considerado aluno em fase de realização do TCC todo aquele que estiver regularmente inscrito ou na disciplina PEB00340 – Trabalho de Conclusão de Curso I - Bacharelado (TCC I - Bacharelado) ou na disciplina PEB00065 – Trabalho de Conclusão de Curso II – Bacharelado (TCC II – Bacharelado).

§ 2º – Primeiramente, o aluno deverá ser inscrever na disciplina TCC I - Bacharelado, em seguida, na disciplina TCC II - Bacharelado, em semestres distintos.

§ 3º – A aprovação do aluno na disciplina TCC I - Bacharelado constitui condição obrigatória para sua inscrição na disciplina TCC II - Bacharelado.

CAPÍTULO IV

DA ESCOLHA DO ORIENTADOR

Art. 7º – O professor orientador, de livre escolha do aluno, deverá ser professor efetivo do quadro do INFES, com atuação no curso de Bacharelado em Matemática e titulação mínima de Mestre, podendo existir a colaboração de um coorientador para o desenvolvimento do projeto de pesquisa de TCC.

§ 1º – O professor substituto ou temporário só assumirá a orientação de TCC caso o tempo destinado a seu contrato não seja inferior ao período de realização do trabalho e somente com a aprovação da Comissão de TCC e do Colegiado do Curso de Bacharelado em Matemática.

§ 2º – Havendo a necessidade de um coorientador, a indicação é feita pelo aluno juntamente com o professor orientador, onde o coorientador deverá atuar no curso de Bacharelado em Matemática e ter no mínimo a titulação de graduação.

§ 3º – Será admitida, em casos excepcionais, a participação de orientadores ou coorientadores sem atuação no curso de Bacharelado em Matemática ou de instituições externas ao INFES, desde que comprovada atuação na área de interesse do projeto, devidamente justificada e com a anuência do professor orientador (no caso da participação de coorientadores), Comissão de TCC e Colegiado do Curso de Bacharelado em Matemática.

§ 4º – Poderá haver recusa do professor orientador nos seguintes casos:

I – Quando o número de candidatos for superior às vagas de que dispõe o professor orientador;

II – Quando o professor considerar o tema incompatível com sua especialidade.

§ 5º – O coorientador indicado poderá recusar a coorientação sem nenhuma justificativa.

Art. 8º – O aluno deverá formalizar o aceite do professor orientador (**Anexo I**) de acordo com os prazos estipulados pela Comissão de TCC.

Art. 9º – Caso o indicado aceite a coorientação, a mesma deverá ser formalizada pelo professor orientador (**Anexo II**).

Art. 10 – O desligamento do professor orientador, por solicitação do aluno ou do orientador, só poderá ser efetivado depois de uma comunicação, por escrito, do aluno ou orientador à Comissão de TCC (**Anexo III**), na qual conste o aceite do novo orientador, bem como a concordância do antigo orientador.

Art. 11 – Caso haja coorientador, este poderá ser desligado, por solicitação do aluno, professor orientador ou coorientador, depois de uma comunicação, por escrito, do aluno, professor orientador ou coorientador à Comissão de TCC (**Anexo IV**), na qual conste o aceite do novo coorientador (se houver necessidade), bem como a concordância o antigo coorientador.

Art. 12 – Se o aluno não encontrar um professor disponível para orientá-lo na realização do TCC, então o mesmo deverá comunicar à Comissão de TCC (**Anexo V**).

Art. 13 – Após a Comissão de TCC aprovar a formalização do aceite do professor orientador, o aluno e o professor orientador devem, de maneira consensual, estabelecer os dias e horários dos encontros para orientação, assim como os procedimentos necessários para o cumprimento das etapas descritas nos Capítulos V e VI deste Regulamento, em conformidade com os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 6º.

CAPÍTULO V

DA REALIZAÇÃO DO TCC I - BACHARELADO

Art. 14 – O aluno inscrito na disciplina PEB00340 – Trabalho de Conclusão de Curso I - Bacharelado (TCC I - Bacharelado) tem o dever de cumprir com as seguintes etapas:

I – Escolha do tema de pesquisa;

II – Elaboração da proposta do projeto de pesquisa de TCC;

III – Execução do projeto de pesquisa de TCC;

IV – Participação no Seminário de Avaliação do TCC I - Bacharelado.

Seção I – Da Escolha do Tema de Pesquisa

Art. 15 – A escolha do tema e delimitação do problema de pesquisa de TCC será em conjunto com o orientador tendo como foco principal em uma das áreas de pesquisa da Matemática Aplicada, Matemática Computacional, Matemática Pura ou Modelagem Computacional.

Art. 16 – O aluno deverá formalizar a escolha do tema seguindo o modelo estabelecido no **Anexo VI**, obedecendo um prazo de até 30 (trinta) dias, após o início do semestre letivo corrente.

Art. 17 – A mudança do tema e/ou delimitação do problema de pesquisa de TCC, por solicitação do aluno ou do orientador, só poderá ser efetivada depois de uma comunicação, por escrito, do aluno ou orientador à Comissão de TCC (**Anexo VII**).

Seção II – Da Elaboração da Proposta do Projeto de Pesquisa de TCC

Art. 18 – A elaboração da proposta do projeto de pesquisa de TCC deverá ser feita pelo aluno juntamente com seu professor orientador, seguindo o modelo estabelecido no **Anexo VIII**.

Art. 19 – O aluno deverá entregar a proposta do projeto de pesquisa de TCC em língua portuguesa, obedecendo um prazo de até 60 (sessenta) dias, após o início do semestre letivo corrente.

Seção III – Da Execução do Projeto de Pesquisa de TCC

Art. 20 – Após a Comissão de TCC aprovar a proposta do projeto de pesquisa de TCC, o aluno e o professor orientador devem iniciar o desenvolvimento do trabalho proposto, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma do projeto de pesquisa de TCC e deste Regulamento.

Seção IV – Da Participação no Seminário de Avaliação do TCC I – Bacharelado

Art. 21 – O aluno orientando deverá apresentar sobre o desenvolvimento de seu projeto de pesquisa de TCC no Seminário de Avaliação do TCC I – Bacharelado, em dia, hora e local divulgados pela Comissão de TCC;

§ 1º – O Seminário de Avaliação do TCC I – Bacharelado tem por objetivo:

I – Verificar o desenvolvimento do projeto de pesquisa de TCC, abordando suas justificativas, objetivos, embasamento teórico, metodologia, resultados parciais (se houver) e próximas etapas;

II – Propor melhorias no projeto de pesquisa de TCC, caso haja necessidade.

§ 2º – O Seminário de Avaliação do TCC I – Bacharelado deverá ser realizado em um local público, nas dependências do INFES, nos últimos 15 (quinze) dias do término do semestre letivo corrente.

§ 3º – A Banca Examinadora deverá ser integrada por 03 (três) membros titulares: o professor orientador e dois membros da Comissão de TCC.

§ 4º – A apresentação do desenvolvimento do projeto de pesquisa de TCC deverá ser realizada em até 15 (quinze) minutos. Após a apresentação, cada componente da Banca Examinadora poderá utilizar de até 10 (dez) minutos para arguição, dispondo o aluno de outros 10 (dez) minutos para respondê-lo.

§ 5º – A nota do aluno referente apresentação do desenvolvimento do projeto de pesquisa de TCC, variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), será a média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da Banca Examinadora (**Anexo XII**).

Art. 22 – A nota final do aluno orientando para a disciplina PEB00340 – Trabalho de Conclusão de Curso I – Bacharelado será a média aritmética das notas atribuídas pelo professor orientador durante o desenvolvimento do projeto de pesquisa de TCC e a apresentação do desenvolvimento do projeto de pesquisa de TCC.

Art. 23 – Caberá ao professor orientador lançar no histórico escolar do aluno orientando a sua nota final e frequência para a disciplina PEB00340 – Trabalho de Conclusão de Curso I – Bacharelado, sendo aprovado o aluno orientando que alcançar a nota e frequência igual ou superior ao mínimo definido no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

CAPÍTULO VI

DA REALIZAÇÃO DO TCC II - BACHARELADO

Art. 24 – O aluno inscrito na disciplina PEB00065 – Trabalho de Conclusão de Curso II – Bacharelado deverá cumprir com as seguintes etapas:

I – Execução do projeto de pesquisa de TCC;

II – Elaboração do texto monográfico;

III – Apresentação pública do texto monográfico;

IV – Entrega da versão final do texto monográfico.

Seção I – Da Execução do Projeto de Pesquisa de TCC

Art. 25 – O aluno e o professor orientador devem dar continuidade ao desenvolvimento do trabalho proposto durante a disciplina PEB00065 – Trabalho de Conclusão de Curso II – Bacharelado, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma do projeto de pesquisa de TCC e deste Regulamento.

Seção II – Da Elaboração do Texto Monográfico

Art. 26 – A elaboração do texto monográfico é de inteira responsabilidade do aluno. No entanto, o disposto neste artigo não exime o Professor Orientador de suas atribuições específicas, descritas na Seção III do Capítulo VII deste Regulamento.

Art. 27 – O texto monográfico deve ser elaborado em língua portuguesa em seu padrão culto, seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como normas adicionais estabelecidas no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

Seção III – Da Apresentação Pública do Texto Monográfico

Art. 28 – A indicação da composição da Banca Examinadora deverá ser feita pelo professor orientador juntamente com o aluno (**Anexo IX**), obedecendo o prazo de até 20 dias de antecedência da apresentação pública do texto monográfico.

Art. 29 – A Banca Examinadora deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) membros titulares: o professor orientador e, dois professores (exceto o coorientador, se houver), desde que tenha formação na área ou em área afim à qual está sendo desenvolvido o trabalho.

§ 1º – Havendo coorientador no trabalho, este poderá participar da banca, juntamente com os demais membros titulares descritos no caput deste artigo;

§ 2º – A Banca Examinadora somente poderá executar seus trabalhos com, no mínimo, três membros, sendo obrigatório um deles ser o professor orientador ou o coorientador (se houver);

§ 3º – Pelo menos um dos componentes da Banca Examinadora poderá ser externo ao INFES/UFF, desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tenha formação em área ou área afim a qual o trabalho tenha sido desenvolvido;

II – Ser aprovado pela Comissão de TCC.

§ 4º – O professor orientador do TCC designará um professor como suplente da banca examinadora, a ser informado à Secretaria no ato do agendamento da data da apresentação pública do texto monográfico, não sendo necessária sua participação, exceto no caso de ausência de um dos membros.

§ 5º – O professor orientador presidirá a Banca Examinadora na sessão de apresentação pública do texto monográfico.

Art. 30 – O TCC deverá ser apresentado com até 15 dias de antecedência do término do semestre letivo corrente.

Art. 31 – O TCC, em sua versão final, somente poderá ser apresentado pelo aluno, caso o mesmo esteja regularmente inscrito na disciplina PEB00065 - Trabalho de Conclusão de Curso II – Bacharelado e com a autorização da Comissão de TCC.

§ 1º – O aluno deverá enviar para a Comissão de TCC a versão digital no formato *Portable Document Format* (PDF) com o tipo de qualidade padrão PDF/A-1, da monografia juntamente com o Termo de Encaminhamento de TCC para apresentação pública do texto monográfico (**Anexo X**), com 20 dias de antecedência à data programada para a apresentação pública do texto monográfico;

§ 2º – O aluno deverá enviar para cada membro da Banca Examinadora a versão impressa ou digital no formato *Portable Document Format* (PDF) com o tipo de qualidade padrão PDF/A-1, da monografia, com 15 dias de antecedência à data programada para a apresentação pública do texto monográfico.

Art. 32 – O aluno deverá agendar juntamente com o professor orientador a data da apresentação pública do texto monográfico (**Anexo XI**), obedecendo o prazo de até 15 dias de antecedência.

Art. 33 – Todo TCC deverá ser avaliado por uma Banca Examinadora em processo de apresentação pública do texto monográfico, no qual o aluno deverá apresentar sua pesquisa e se submeterá a arguição da Banca Examinadora.

§ 1º – A apresentação do TCC deverá ser realizada em um local público, nas dependências do INFES.

§ 2º – A apresentação do TCC deverá ser realizada em, no mínimo, 20 (vinte) minutos e, no máximo, 40 (quarenta) minutos. Após a apresentação, cada componente da Banca Examinadora poderá utilizar de até 15 (quinze) minutos para arguição, dispondo o aluno de outros 15 (quinze) minutos para respondê-lo.

§ 3º – Ao término da apresentação, a Banca Examinadora reunir-se-á em sessão fechada para deliberar sobre o resultado, o qual poderá ser “aprovado”, “aprovado com restrições” ou “reprovado”. A nota do aluno referente a apresentação pública do texto monográfico, variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), será a média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da Banca Examinadora (**Anexo XII**). Concluída a avaliação, a sessão será novamente aberta ao aluno e ao público para a leitura da Ata correspondente (**Anexo XIII**), que será realizada pelo Presidente da Banca Examinadora.

§ 4º – A Ata da apresentação pública do texto monográfico (**Anexo XIII**), referida no Parágrafo 3º deste Artigo, será lavrada pelo Presidente da Banca Examinadora.

§ 5º – Caso seja “aprovado”, o aluno deverá seguir os procedimentos descritos na Seção IV deste Capítulo, referentes ao destino final do TCC.

§ 6º – Caso seja "aprovado com restrições", a Banca Examinadora deverá informar os ajustes a serem realizados pelo aluno. O aluno só será considerado aprovado e habilitado a colar grau após:

a) Declaração de aprovação, enviada à Comissão de TCC por seu orientador, das correções realizadas, juntamente com a versão final do TCC;

b) O cumprimento dos trâmites que constam desta resolução, referentes ao destino final do TCC. O prazo para o aluno cumprir com as tarefas propostas pela banca será de até 15 (quinze) dias, após a data da apresentação.

§ 7º – Caso seja “reprovado”, o aluno terá que refazer o TCC e iniciar novamente todos os procedimentos adotados anteriormente.

Art. 34 – A avaliação final da Banca Examinadora é irrecorrível, não cabendo segunda chamada ou verificação suplementar.

Seção IV – Da Entrega da Versão Final do Texto Monográfico

Art. 35 – Após aprovação do TCC, o aluno deverá realizar devidamente as correções segundo as orientações e sugestões feitas pela Banca Examinadora, com um prazo de até 15 (quinze) dias, após a data da apresentação pública do texto monográfico.

Art. 36 – O aluno juntamente com seu orientador deverá gerar e inserir a ficha catalográfica na versão final da monografia e gerar um arquivo único na versão digital no formato *Portable Document Format* (PDF), com o tipo de qualidade padrão PDF/A-1.

Parágrafo único - Compete à Biblioteca do INFES/UFF fornecer as instruções para a geração da ficha catalográfica.

Art. 37 – O aluno deverá entregar na Secretaria da Unidade, para serem encaminhados à Comissão de TCC, dentro do prazo estabelecido no Artigo 35 deste Regulamento, os seguintes documentos:

I – A versão final do TCC catalogada em 1 (uma) via na versão digital no formato *Portable Document Format* (PDF), com o tipo de qualidade padrão PDF/A-1;

II – O Termo de entrega da versão final do TCC (**Anexo XIV**);

III – O Termo de responsabilidade (**Anexo XV**);

IV – O Termo de autorização de publicação e divulgação por meio impresso e digital do TCC (**Anexo XVI**).

Art. 38 – O TCC, como requisito parcial e obrigatório para obtenção do título de Bacharel em Matemática, somente será considerado cumprido após a consecução das etapas descritas na Seção IV do Capítulo VI deste Regulamento.

Art. 39 – A nota final do aluno orientando vinculada à disciplina de TCC II – Bacharelado será a nota da apresentação pública do texto monográfico, conforme estabelecida no Parágrafo 3º do Artigo 33 deste Regulamento, na qual só poderá ser lançada em seu histórico escolar se o mesmo cumprir com as etapas descritas no Artigo 35 deste Regulamento.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I – Da Coordenação do Curso

Art. 40 – Compete à Coordenação do Curso de Bacharelado em Matemática:

I – Encaminhar à Comissão de TCC todos os termos e projetos de pesquisas de TCC recebidos pelo professor orientador ou aluno orientando, com um prazo máximo de até 3 (três) dias, a contar da data de recebimento de cada termo e proposta de projeto de pesquisa de TCC;

II – Manter na Secretaria da Unidade um arquivo com toda documentação referente a elaboração e apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

III – Arquivar a versão final, em meio digital, os Trabalhos de Conclusão de Curso aprovados, para garantir o acesso à comunidade acadêmica;

IV – Providenciar o arquivamento e publicação, em meio digital, dos Trabalhos de Conclusão de Curso aprovados, no Repositório Institucional da Universidade Federal Fluminense (RIUFF);

V – Avaliar e propor alterações neste Regulamento.

Seção II - Da Comissão de TCC

Art. 41 – A Comissão de TCC será composta por 3 (três) professores efetivos do quadro do INFES, com atuação no curso de Bacharelado em Matemática.

Parágrafo único – A indicação dos professores da Comissão de TCC será feita pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Matemática, com mandato de dois anos, podendo haver recondução por igual período.

Art. 42 – Compete à Comissão de TCC:

I – Cumprir com o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento de cada termo descritos neste Regulamento, para autorizar ou não os pedidos realizados, bem como sugerir melhorias necessárias aos mesmos;

II – Cumprir com o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento do projeto de pesquisa descrito neste Regulamento, para autorizar ou não o pedido realizado, bem como sugerir melhorias necessárias ao mesmo;

III – Definir um calendário anual de atividades de TCC com as datas para as entregas das documentações necessárias para o desenvolvimento e conclusão de TCC, de acordo com o calendário acadêmico da UFF;

IV – Definir procedimentos relativos à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

V – Convocar, sempre que necessário, reuniões envolvendo coordenação de curso e/ou professor orientador para discutir questões relacionadas ao TCC;

VI – Promover reuniões de orientação e conscientização com os possíveis alunos que estão aptos ao desenvolvendo do TCC;

VII – Elaborar e divulgar a lista dos possíveis professores orientadores de TCC, bem como suas áreas de atuação e linhas de pesquisas;

VIII – Orientar os alunos na escolha de professores orientadores de TCC;

IX – Indicar professores orientadores de TCC;

X – Providenciar locais e horários destinados a apresentação pública do TCC, bem como a sua divulgação na comunidade acadêmica;

XI – Receber e encaminhar documentos relacionados ao TCC;

XII – Enviar para a Coordenação do Curso de Bacharelado em Matemática todos os documentos recebidos e relacionados ao TCC;

XIII – Avaliar e propor alterações neste Regulamento;

XIV – Aprovar ou não a Banca Examinadora da apresentação pública do texto monográfico.

Seção III – Do Professor Orientador

Art. 43 – Cada professor orientador poderá atender, no máximo, (05) cinco alunos por ano letivo.

Art. 44 – São atribuições do professor orientador:

I – Assinar os termos e projetos de pesquisas de TCC, respeitando os prazos estabelecidos neste Regulamento e pela Comissão de TCC;

II – Orientar o seu aluno orientando na escolha do tema de pesquisa, elaboração da proposta do projeto de pesquisa de TCC, participação no Seminário de Avaliação do TCC I – Bacharelado, execução do projeto de pesquisa de TCC, apresentação pública do texto monográfico, elaboração e entrega da versão final do texto monográfico;

III – Estabelecer horários de atendimento para orientação individual de seus alunos orientandos;

IV – Avaliar o andamento do trabalho de seu aluno orientando e fazer as observações que considerar necessárias para a realização do projeto;

V – Sugerir ao aluno refazer ou completar o que, na sua opinião profissional, se fizer necessário para o aprimoramento da monografia;

VI – Corrigir a versão do TCC entregue pelo seu aluno orientando;

VII – Indicar os membros da Banca Examinadora à Comissão de TCC;

VIII – Autorizar a apresentação pública do texto monográfico;

IX – Presidir a apresentação pública do texto monográfico do orientando;

X – Comunicar à Comissão de TCC quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que a mesma tome as devidas providências;

XI – Cumprir com os prazos estabelecidos neste Regulamento e pela Comissão de TCC;

XII – Entregar na Secretaria da Unidade as Atas de avaliação e apresentação pública do texto monográfico, devidamente preenchidas e assinadas;

XIII – Responsabilizar-se pela disciplina PEB00340 - Trabalho de Conclusão de Curso I - Bacharelado, informando o resultado final obtido por seu aluno orientando, após o cumprimento das etapas descritas no Artigo 14 deste Regulamento;

XIV – Responsabilizar-se pela disciplina PEB00065 - Trabalho de Conclusão de Curso II - Bacharelado, informando o resultado final obtido por seu aluno orientando, após o cumprimento das etapas descritas no Artigo 24 deste Regulamento.

Seção IV – Do Aluno Orientando

Art. 45 – São atribuições do aluno orientando:

I – Apresentar toda a documentação solicitada pela Comissão de TCC ou pelo professor orientador, respeitando os prazos indicados;

II – Entregar na Secretaria da Unidade a proposta do projeto de pesquisa de TCC e os termos devidamente preenchidos e assinados, de acordo com os prazos estipulados neste Regulamento e pela Comissão de TCC;

III – Frequentar as reuniões convocadas pela Comissão de TCC ou pelo professor orientador;

IV – Manter contatos semanais com o professor orientador, para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

V – Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos por este Regulamento, pelo professor orientador e Comissão de TCC;

- VI – Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico;
- VII – Apresentar em dia, hora e local determinado para a realização do Seminário de Avaliação do TCC I e apresentação pública do texto monográfico;
- VIII – Entregar ao professor orientador o texto monográfico corrigido de acordo com as recomendações da Banca de Avaliação do TCC na versão digital no formato *Portable Document Format* (PDF), com o tipo de qualidade padrão PDF/A-1.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46 – Os custos da elaboração do TCC ficam a cargo do aluno.

Art. 47 – No caso de alunos que solicitam permanência de vínculo nesta Instituição, somente estarão dispensados da obrigatoriedade de elaboração do TCC aqueles cujo TCC do curso anterior se enquadre em uma das áreas de pesquisa descritas no Artigo 15 deste Regulamento.

Parágrafo único – A análise sobre a adequação ou não do TCC, desenvolvido em curso anterior pelo aluno, será feita, em primeira instância, pela Comissão de TCC e, em última, pelo Colegiado de Curso de Bacharelado em Matemática.

Art. 48 – Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de TCC e, em última, resolvidos pelo Colegiado de Curso de Bacharelado em Matemática.

Art. 49 – Acompanham este Regulamento os seguintes anexos:

- I – Termo de aceitação de orientação de TCC;
- II – Termo de aceitação de coorientação de TCC;
- III – Termo de desligamento de orientação de TCC;
- IV – Termo de desligamento de coorientação de TCC;
- V – Termo de comunicação de professor orientador não encontrado;
- VI – Termo de escolha do tema de pesquisa;

VII – Termo de mudança do tema de pesquisa;

VIII – Proposta de projeto de pesquisa;

IX – Termo de indicação da banca examinadora;

X – Termo de encaminhamento do texto monográfico para apresentação pública;

XI – Termo de agendamento da apresentação pública do texto monográfico;

XII – Ata de avaliação;

XIII – Ata de apresentação pública do texto monográfico;

XIV – Termo de encaminhamento de entrega da versão final do texto monográfico;

XV – Termo de responsabilidade;

XVI – Termo de autorização de publicação e divulgação por meio impresso e digital do texto monográfico;

XVII – Termo geral.

Art. 50 – Este regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Matemática.

Santo Antônio de Pádua, 27 de novembro de 2019.

THIAGO JORDEM PEREIRA

Coordenador do Curso de Bacharelado em Matemática

SIAPE: 2083865

#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA

ANEXO I - TERMO DE ACEITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Eu, _____,
professor(a) lotado(a) _____, matrícula
SIAPE nº _____, declaro **ACEITAR** orientar o Trabalho de Conclusão de Curso
(TCC), na área _____, do(a) aluno(a)
_____ do
Curso de Bacharelado em Matemática do INFES/UFF, matrícula nº _____.

Atenciosamente,

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)

Assinatura do(a) aluno(a)

Santo Antônio de Pádua, _____ de _____ de 20____.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA

ANEXO II - TERMO DE ACEITAÇÃO DE COORIENTAÇÃO DE TCC

Eu, _____, lotado(a)
_____, matrícula SIAPE
nº _____, declaro **ACEITAR** coorientar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
do(a) _____ aluno(a)
_____ do
Curso de Bacharelado em Matemática do INFES/UFF, matrícula nº _____.

Atenciosamente,

Assinatura do(a) coorientador(a)

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)

Assinatura do(a) aluno(a)

Santo Antônio de Pádua, _____ de _____ de 20____.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA

ANEXO III - TERMO DE DESLIGAMENTO DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Eu, _____,
professor(a) lotado(a) _____, matrícula
SIAPE nº _____, solicito o **DESLIGAMENTO** dos encargos da orientação do
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do(a) aluno(a)
_____ do

Curso de Bacharelado em Matemática do INFES/UFF, matrícula nº _____.

Justificativa: _____

Atenciosamente,

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)

Assinatura do(a) aluno(a)

Santo Antônio de Pádua, _____ de _____ de 20____.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA

ANEXO IV - TERMO DE DESLIGAMENTO DE COORIENTAÇÃO DE TCC

Eu, _____,
professor(a) lotado(a) _____, matrícula
SIAPE nº _____, solicito o **DESLIGAMENTO** dos encargos da coorientação do
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do(a) aluno(a)
_____ do
Curso de Bacharelado em Matemática do INFES/UFF, matrícula nº _____.

Justificativa: _____

Atenciosamente,

Assinatura do(a) coorientador(a)

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)

Assinatura do(a) aluno(a)

Santo Antônio de Pádua, _____ de _____ de 20____.

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA**

**ANEXO V – TERMO DE COMUNICAÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR NÃO
ENCONTRADO**

Eu, _____, aluno(a)
do Curso de Bacharelado em Matemática do INFES/UFF, matrícula nº _____,
comunico à Comissão de TCC que não encontrei um professor disponível para me orientar no
desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Atenciosamente,

Assinatura do(a) aluno(a)

Santo Antônio de Pádua, _____ de _____ de 20____.

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA**

ANEXO VI – TERMO DE ESCOLHA DO TEMA DE PESQUISA

Aluno(a): _____

Matrícula: _____

Professor(a) orientador(a): _____

Matrícula SIAPE: _____

Tema: _____

Delimitação do problema: _____

Justificativa para escolha do tema:

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)

Assinatura do(a) aluno(a)

Santo Antônio de Pádua, _____ de _____ de 20____.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA

ANEXO VII – TERMO DE MUDANÇA DO TEMA DE PESQUISA

Aluno(a): _____

Matrícula: _____

Professor(a) orientador(a): _____

Matrícula SIAPE: _____

Tema: _____

Delimitação do problema: _____

Justificativa para escolha do tema:

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)

Assinatura do(a) aluno(a)

Santo Antônio de Pádua, _____ de _____ de 20____.

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA**

ANEXO VIII – PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

A proposta de pré-projeto de pesquisa deve conter os seguintes itens:

1. Introdução
2. Justificativa
3. Objetivos Gerais e Específicos
4. Embasamento Teórico
5. Metodologia
6. Resultados esperados
7. Cronograma
8. Referências Bibliográficas

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)

Assinatura do(a) aluno(a)

Santo Antônio de Pádua, _____ de _____ de 20____.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA

ANEXO IX – TERMO DE INDICAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Eu, _____,
professor(a) orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do(a) aluno(a)
_____ do
Curso de Bacharelado em Matemática do INFES/UFF, matrícula nº _____, tendo com
título _____,
_____, ENCA
MINHO à Comissão de TCC as indicações dos membros da Banca Examinadora para apresentação
pública do texto monográfico, conforme descritas abaixo.

Membro	Nome	Instituição
Professor orientador (Presidente)		
Avaliador 1		
Avaliador 2		
Avaliador 3		
Suplente		

Atenciosamente,

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)

Santo Antônio de Pádua, _____ de _____ de 20____.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA

ANEXO X – TERMO DE ENCAMINHAMENTO DO TEXTO MONOGRÁFICO PARA
APRESENTAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, aluno(a)
do Curso de Bacharelado em Matemática do INFES/UFF, matrícula nº _____,
ENCAMINHO à Comissão de TCC a versão digital, no formato *Portable Document Format* (PDF)
com o tipo de qualidade padrão PDF/A-1, o texto monográfico para apresentação pública, conforme os
dados abaixo:

Título do TCC: _____

Professor(a) orientador(a): _____
Matrícula SIAPE: _____

Coorientador(a): _____
Matrícula: _____

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)

Santo Antônio de Pádua, _____ de _____ de 20____.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA

ANEXO XI – TERMO DE AGENDAMENTO DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO TEXTO
MONOGRÁFICO

Eu, _____, aluno(a)
do Curso de Bacharelado em Matemática do INFES/UFF, matrícula nº _____,
SOLICITO à Comissão de TCC o agendamento da apresentação pública do texto monográfico,
conforme sugestão abaixo

Data	Horário

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)

Santo Antônio de Pádua, _____ de _____ de 20____.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA

ANEXO XII – ATA DE AVALIAÇÃO

Avaliação: () Apresentação do desenvolvimento do projeto de pesquisa de TCC

() Apresentação pública do texto monográfico

Título: _____

Aluno(a): _____

Orientador(a): _____

Coorientador(a): _____

Local: _____

Data: ____/____/____ Horário: _____

Membro	Nome	Nota
Professor orientador (Presidente)		
Avaliador 1		
Avaliador 2		
Avaliador 3		
Média Aritmética		

Assinatura do Professor(a) orientador(a) (Presidente): _____

Assinatura do Avaliador 1: _____

Assinatura do Avaliador 2: _____

Assinatura do Avaliador 3: _____

Santo Antônio de Pádua, ____ de _____ de 20____.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA

ANEXO XIII – ATA DE APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO TEXTO MONOGRÁFICO

Às ____ horas do dia ____ do mês de ____ do ano de ____, na
____ do INFES/UFF, compareceu para apresentação pública do Trabalho de
Conclusão de Curso, requisito obrigatório para obtenção do título de **BACHAREL EM
MATEMÁTICA**, o(a) aluno(a) ____, matrícula:
____, tendo como título do Trabalho de Conclusão de Curso

____. Constituíram a
banca examinadora ____

Após a apresentação e as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho
foi considerado ____, com nota _____. Eu,
____, lavrei a presente ata que segue assinada
por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Observações: _____

Assinatura do Professor(a) orientador(a) (Presidente): _____

Assinatura do Avaliador 1: _____

Assinatura do Avaliador 2: _____

Assinatura do Avaliador 3: _____

Santo Antônio de Pádua, ____ de ____ de 20__.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA

ANEXO XIV – TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO
TEXTO MONOGRÁFICO

Eu, _____, aluno(a)
do Curso de Bacharelado em Matemática do INFES/UFF, matrícula nº _____,
ENCAMINHO à Comissão de TCC a versão digital, no formato *Portable Document Format* (PDF)
com o tipo de qualidade padrão PDF/A-1, do texto monográfico devidamente catalogada e corrigida,
conforme os dados abaixo:

Título do TCC: _____

Professor(a) orientador(a): _____
Matrícula SIAPE: _____

Coorientador(a): _____
Matrícula: _____

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)

Santo Antônio de Pádua, _____ de _____ de 20____.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA

ANEXO XV – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, aluno(a)
do Curso de Bacharelado em Matemática do INFES/UFF, matrícula nº _____,
DECLARO para todos os fins que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), intitulado

_____ é de minha
autoria, e pela obra me responsabilizo por quaisquer questionamentos futuros.

Assinatura do(a) aluno(a) - autor(a)

Santo Antônio de Pádua, _____ de _____ de 20____.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA
ANEXO XVI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO POR
MEIO IMPRESSO E DIGITAL DO TEXTO MONOGRÁFICO

Autor(a): _____ Matrícula

: _____ RG: _____ CPF: _____

Título do Trabalho: _____

Número de Páginas: _____

Data da apresentação pública do texto monográfico: ____/____/____

Orientador(a): _____

Lotação: _____ Matrícula SIAPE: _____

Coorientador(a): _____

Lotação: _____ Matrícula: _____

1) Informações de consulta ao documento no formato impresso:

Este trabalho pode ser disponibilizado para consulta nas Bibliotecas da Universidade Federal Fluminense - UFF?

Sim () Não ()

Caso afirmativo preencha a autorização abaixo.

AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA DO TEXTO MONOGRÁFICO IMPRESSO

Autorizo a Universidade Federal Fluminense - UFF, a disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, o texto monográfico integral da publicação supracitada, de minha autoria, em suas Bibliotecas, para fins de consulta, a título de divulgação da produção científica gerada pelo curso de Bacharelado em Matemática do Instituto Federal Fluminense de Educação Superior da Universidade Federal Fluminense – GMB/INFES/UFF.

Assinatura do(a) autor(a) ou seu representante

Santo Antônio de Pádua, _____ de _____ de 20____.

2) Informações de acesso ao documento no formato digital

Este trabalho pode ser disponibilizado na Internet? Sim () Não ()

Caso afirmativo preencha a autorização abaixo.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO TEXTO MONOGRÁFICO EM MEIOS DIGITAIS DA UFF

Autorizo a Universidade Federal Fluminense - UFF, a disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, o texto monográfico integral da publicação supracitada, de minha autoria, em seu site, em formato *Portable Document Format* (PDF) com o tipo de qualidade padrão PDF/A-1 ou similar, para fins de leitura e/ou impressão pela Internet, a título de divulgação da produção científica gerada pelo curso de Bacharelado em Matemática do Instituto Federal Fluminense de Educação Superior da Universidade Federal Fluminense – GMB/INFES/UFF.

Assinatura do(a) autor(a) ou seu representante

Santo Antônio de Pádua, _____ de _____ de 20____.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA

ANEXO XVII – TERMO GERAL

Eu, _____, aluno(a)
do Curso de Bacharelado em Matemática do INFES/UFF, matrícula nº _____, venho
respeitosamente REQUERER _____ para
_____ que se
designe _____

[illegible]

Assinatura do(a) aluno(a)

Santo Antônio de Pádua, _____ de _____ de 20____.

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta, o ensino remoto emergencial em caráter excepcional e temporário no Curso de graduação em Serviço Social da Escola de Serviço Social/UFF durante o período de vigência da Resolução CEPEX 160/2020 para o Período Letivo 2020.1.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL da ESCOLA SERVIÇO SOCIAL da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, o Projeto Político Pedagógicos do Curso de Bacharelado em Serviço Social da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 111 de 2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da (CEPEX/UFF),

CONSIDERANDO a Resolução n.º 160 de 2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da (CEPEX/UFF),

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 15 de 2020 da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD/UFF),

CONSIDERANDO o Planejamento de Ensino Remoto Emergencial Semestre 2020.1 aprovado na reunião Ampliada e Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Serviço Social no dia 19 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Em caráter excepcional e emergencial, definir nesta resolução critérios específicos para o Curso de Serviço Social para atender as exigências da Decisão CEPEX nº 11/2020, Resolução CEPEX n.º 160/2020 e IS PROGRAD nº 15/2020 para o período letivo 2020.1.

Parágrafo único: Esta Resolução não altera o Projeto Político Pedagógico do Curso de Serviço Social, seus componentes curriculares e não permite, cessado o caráter excepcional e emergencial, a manutenção das disciplinas na modalidade remota.

Art. 2º. Suspender a oferta de disciplinas obrigatórias para o Curso de Serviço Social e os componentes curriculares para Estágio Supervisionado, excetuando SSN00173 (Oficina do Conhecimento), SSN00174 (Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I) e SSN00175 (Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II).

Parágrafo único: A suspensão visa garantir, conforme determinação do Colegiado de Curso, a não transposição do ensino presencial para o ensino remoto.

Art. 3º. Que, os discentes dos Cursos de Serviço Social ESS/UFF só possam se inscrever em até o máximo de 5 disciplinas no período letivo 2020.1, sendo, até, no máximo, 3 disciplinas optativas do Departamento de Serviço Social (SSN).

§1º. Durante o período mencionado no *caput* não haverá carga horária mínima obrigatória para o Curso de Serviço Social.

§2º. Visando corrigir distorções e favorecer a integralização curricular, a Coordenação do Curso de Serviço Social poderá autorizar a inscrição em disciplinas acima do limite estabelecido no *caput* para os discentes concluintes, mediante solicitação com justificativa do discente.

§3º. Os discentes que, no período letivo 2020.1, já possuírem em seus planos de estudos um quantitativo de disciplinas que extrapole o limite definido no *caput*, poderão optar por não reduzir o número de disciplinas, salvo quando essa redução ocorrer por conta da disciplina não poder ser oferecida de forma remota.

§4º. Aos discentes ingressantes serão permitidos cursar apenas a disciplina SSN00173 (Oficina do Conhecimento).

§5º. As turmas das disciplinas ofertadas pelo Departamento de Serviço Social (SSN) ficarão limitadas ao máximo de 20 inscritos.

Art. 4º. Será permitida a solicitação de inscrição de discentes em novas disciplinas, respeitando-se os pré e co-requisitos técnicos ainda mantidos pelos Departamentos de Ensino e/ou Coordenação de Curso; os requisitos de periodização; a regra contida no Art. 3º desta resolução; e se houver vaga na turma solicitada.

Parágrafo único: Para as disciplinas que não sejam do departamento de Serviço Social, a Coordenação de Curso informará ao discente se a disciplina solicitada será aceita para integralização curricular no Curso de Serviço Social.

Art. 5º. Ficarà a critério dos docentes das disciplinas, respeitando as especificidades das mesmas, a definição referente à porcentagem de carga horária para as atividades síncronas e assíncronas, considerando a orientação específica da Resolução CEPEX n.º 160/2020 e IS PROGRAD n.º 15/2020.

Art. 6º. Orientar, que seja considerada, preferencialmente, a adoção da avaliação continuada no processo avaliativo das disciplinas, conforme sugere a Resolução CEPEX n.º 160/2020 e IS PROGRAD n.º 15/2020.

Art. 7º. Os Departamentos de Ensino, responsáveis pela oferta de disciplinas, poderão oferecer, mediante solicitação com justificativa do discente e após aprovação do Colegiado de Curso, em caráter excepcional, o exame de proficiência para discentes concluintes para aproveitamento de estudos, considerando as orientações específicas da Resolução CEPEX n.º 160/2020.

Art. 8º – Os casos não previstos nesta resolução serão analisados e deliberados pelo Colegiado do Curso de Serviço Social ESS-UFF.

Art. 9º - A presente resolução entrará em vigor nesta data.

* * * * *

PRISCILA KEIKO COSSUAL SAKURADA
Presidente do Colegiado
#

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPLAN Nº 12/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Designação de Comissão
PDU PROPLAN.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme Portaria nº. 32.298 de 05/02/2004, publicada pelo Boletim de Serviço nº 022 de 06/02/2004.

RESOLVE:

- 1- Designar os servidores elencados abaixo para compor comissão de elaboração do PDU PROPLAN.

Servidor	Matrícula SIAPE
José Walkimar de Mesquita Carneiro	311512
Pamella Macedo Drummond	2423673
Lohana Monaco Bezerra	3144164
Wilson Vanderlei Costa Sousa	1657618
Luís Felipe da Costa Santos	2461853
Lourenço Tostes Valle	2179397
Maria Leonor Veiga Faria	308140
Janaina Flavia Ribeiro	1075796
Jorgina Quintal de Souza	0308735
Alexandre Sales de Brito	3141026

- 2- Sua presidência ficará a cargo da servidora Pamella Macedo Drummond.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO
Pró-reitor de Planejamento
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 41, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Designação de Substituta Eventual

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.157725/2020-31, resolve:

Designar **ROSA ANDREA BESSA COELHO**, Técnico em Assuntos Educacionais, código 701.079, Matrícula SIAPE nº 3138992, para **Substituta Eventual do Diretor do Assistente da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação- Código FG-1**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Thaís Nunes Ferreira
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 09/09/2020, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0240952** e o código CRC **767B945F**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

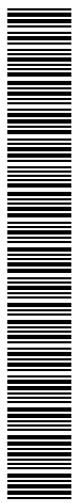
Portaria Nº 67.416 de 14 de setembro de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.153717/2020-16, resolve:

Exonerar, a pedido, a servidora **NALITA MARIA HALL BRUM DE BARROS MUGAYAR**, do cargo de Médico - Área, matrícula SIAPE n.º 1630004, código de vaga 233851, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **29/04/2020**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202067416A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 24578-85 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

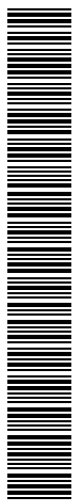
Portaria Nº 67.417 de 14 de setembro de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.155305/2020-11, resolve:

Exonerar, a pedido, a servidora **JULIANA GOUVEA DE FREITAS**, do cargo de Médico - Area , matrícula SIAPE n.º 1562519, código de vaga 239843, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **01/07/2020**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202067417A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 24388-5723 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

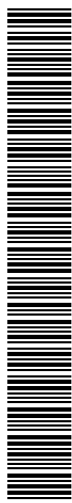
Portaria Nº 67.426 de 16 de setembro de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202067426A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 24670-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO I

Referência PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPÉ	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.157532/2020-81	Ana Paula Ferreira da Silva	1489589	Técnico em Enfermagem	D	II	III	31/08/2020
02	23069.157245/2020-71	Bruna Ferreira Carvalho	1686611	Assistente em Administração	D	III	IV	02/09/2020
03	23069.158105/2020-10	Christiano Andrade de Oliveira	2262463	Assistente em Administração	D	III	IV	14/09/2020
04	23069.158003/2020-02	Dyuliana Maria Garcia Soares Machado	2510339	Administrador	E	II	III	10/09/2020
05	23069.157571/2020-88	Edson Junior Moura Santos	2976555	Assistente em Administração	D	I	II	02/09/2020
06	23069.158178/2020-10	Felipe Pereira de Moura	2417494	Técnico de Laboratório - Área	D	II	III	14/09/2020
07	23069.158075/2020-41	Felipe Saulo Rodrigues de Souza Catojo	1276988	Analista de Tecnologia da Informação	E	II	III	13/09/2020
08	23069.158019/2020-15	Marian Mell Rigoni Rechaid	1970734	Auxiliar em Administração	C	I	II	11/09/2020
09	23069.157518/2020-87	Monnique São Paio de Azeredo Esteves	2404822	Bibliotecário-Documentalista	E	II	III	08/09/2020
10	23069.157919/2020-37	Rachel Arnaud Foureaux	1502224	Assistente em Administração	D	II	III	11/09/2020
11	23069.153491/2020-53	Rafael da Silva Soares	2337296	Enfermeiro - Área	E	II	III	31/08/2020
12	23069.157781/2020-76	Rita de Cassia da Silva Machado Neves	1242140	Médico Veterinário	E	III	IV	04/09/2020
13	23069.158085/2020-87	Rodrigo Dyego de Oliveira Cavalcante	1055437	Técnico de Laboratório - Área	D	III	IV	11/09/2020
14	23069.155637/2020-03	Sandro Martins de Assumpção	1102011	Técnico de Laboratório - Área	D	III	IV	02/09/2020
15	23069.156907/2020-95	Vanessa Lopes de Freitas	2417863	Técnico em Contabilidade	D	II	III	02/09/2020





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

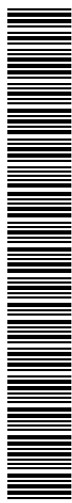
Portaria Nº 67.427 de 16 de setembro de 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, resolve:

Retificar a portaria nº 67.407, de 11/09/2020, publicada no DOU de 15/09/2020, seção 2, página 23, onde se lê: ... DANIELA JULIANO DA SILVA, leia-se: ... **DANIELA JULIANO SILVA**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPOR202067427A



Classif. documental

020.5